

CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00132

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	AFRESENTAÇÃO DE	- EMENDAS	I	,
DATA 11/09/2012 DOU de 12/09/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012			
	AUTOI	3		Nº PRONTUÁRIO
DEP. ÂNGELO AGNOLIN – PDT/TO				N PRONTOARIO
TIPO				
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 9°	PARÁGRAFO §2º	INCISO	ALÍNEA
Dê-se a seguinte redação ao §2º do art. 9º da Medida Provisória nº 579, de 2012: "Art. 9º				
JUSTIFICAÇÃO				
A emenda em questão se refere a dispositivo que trata de contratação temporária de pessoal que tem disciplina já consolidada na Lei nº 8.745, de 1993, para garantia da continuidade do serviço público. Portanto, é fundamental que, neste tipo de contratação, sejam respeitadas as regras gerais previstas na referida lei, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal." ASSINATURA Brasília, 13 de setembro de 2012.				
Diasilia, 15 de Setembro de 2012.				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18 19 120 12 às 17 h

Matr.: 29344